

## **Departamento Estadual de Aviação (DEA)**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP nº 070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO E A EMPRESA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 58.268.515/0001-57, e com sede na Rua Faz Olho D Água, S/N, Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. André Alessandro Madeiro de Oliveira, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 11393-0. Contratada: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.826/0001-92, estabelecida na Avenida Marquês de Olinda, 175 - Recife/PE - CEP: 50030-000, representada pelo seu Representante, Sr. Anderson Fernandes Peixoto - Diretor Executivo de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social e Ata de Reunião do Conselho de Administração, e João Carlos Canuto Inojosa - Diretor Executivo. OBJETO: alteração do Contrato SSP nº 070/2022. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 1110140140412200042001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P.J. GESTOR DO CONTRATO: Nyron Fillipe Rodrigues Padilha - Mat. funcional: 9865672-4.

Protocolo 1038983

RAÇÃO: 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no DOE/AL, sendo prorrogável na forma dos artigos 184, 106 e 107 da Lei Nº 14133/2021; VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: o presente Acordo de Cooperação não gera obrigações de natureza financeira; GESTORES: Pelo Detran/AL, a servidora Ana Christina Carvalho de Araújo Campos Teixeira, matrícula 120-1; Pelo MPF, o servidor Marcos Souza da Costa, matrícula 3102, cargo Técnico do MPF/Administração, Chefe do Setor de Pesquisa e Análise Descentralizada (SEPAD).

\*Republicado por incorreção

Protocolo 1038699

### **\*TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 05/2025</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL b) UG SIAFE 410512
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
a) Polícia Militar do Estado de Alagoas b) UG SIAFE 540034
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</b>
Realizar repasse para a Polícia Militar de Alagoas em razão da celebração do Convênio/Detran nº 02/2023, referente ao período de outubro/2023 a dezembro/2024.
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES</b>
<b>4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar as alterações no TED; VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário; VIII - registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; X - publicar o TED e seus aditivos no diário oficial do estado.
<b>4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; II - solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos; III - aprovar as alterações no TED; IV - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório de prestação de contas do TED. V - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VI - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; VII - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no art. 27 do Decreto nº Estadual nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025; VIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
<b>5. VIGÊNCIA</b>
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, porém a vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, conforme o Art. 19 do Decreto Estadual nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025.
Início: 01/01/2025
Fim: 31/12/2025
<b>6. VALOR DO TED</b>